



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2020/001

### PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2020/PP PROCESSO N°.074/2020

Aos 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2020, autorizado pelo ato de folhas 261 (duzentos e sessenta e um) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n°. 052/2020/PP**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. Da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF n°. 19.445.379/0001-71, representado pelo seu Proprietário, Sr. José Pinheiro Rodrigues, inscrito no CPF: 003.973.243-67 e inscrito no RG: 3476183-2000, à saber:

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
	<b>KIT DE HIGIENE E LIMPEZA:</b> Água bactericida sanitária - 2 unidades; Desinfetante - 2 unidades; Detergente Líquido - 2 unidades; Sabão em barras - 2 unidades; Sabão em pó - 2 unidades; Sabonete em barra - 2 unidades	KIT	5.000	-	RS 27,40	RS 137.000,00
1	Água bactericida sanitária, alvejante desinfetante de uso geral. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio em embalagem de 1 litro	LITRO	10.000	JAGUAR	RS 2,25	RS 22.500,00
	Desinfetante com essência de eucalipto, contendo registro de identificação, validade e procedência, em embalagem de 1 litro	LITRO	10.000	JAGUAR	RS 2,65	RS 26.500,00
	Detergente Líquido em embalagem de 500 ml	UND	10.000	JAGUAR	RS 2,50	RS 25.000,00
	Sabão em barras, embalagem de 200 gramas	UND	10.000	FAMÍLIA	RS 1,80	RS 18.000,00
	Sabão em pó, embalagem com 500g	UND	10.000	FAMÍLIA	RS 2,30	RS 23.000,00
	Sabonete em barra, embalagem de 90g	UND	10.000	FLOR DE YPE	RS 2,20	RS 22.000,00
<b>VALOR GLOBAL DOS KITS</b>						<b>RS 137.000,00</b>

Handwritten initials and a signature in blue ink.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data da publicação.

1.2. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N.º 052/2020/PP**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no **ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO**, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, no endereço e horário constante do **ANEXO I do edital de licitações n.º 052/2020/PP**.

1.4. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

1.4.1. No caso de eventual inadimplimento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplimento.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

1.6. Os produtos, objeto desta Ata, será efetuado de acordo com as Normas Técnicas e demais anexos que fazem parte integrante deste contrato.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho específica: 0606.08.122.0177.2091, Elemento de Despesa: 33903000, Fonte de Recurso: 1001000000, 1390000001.

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do ITEM registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º.052/2020/PP**, que desta Ata faz parte integrante:

1.9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso injustificado no início da

Rua José Joaquim de Souza, nº 10, Centro, Pedra Branca - CE CEP: 63.630-000

Telefone: (88) 2101-1492

CNPJ: 07.726.540/0001-04



execução, na execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação de acordo com o contrato, calculada sobre o preço total correspondente a cada etapa, nos primeiros 06 (seis) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**1.9.2.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 1.9.1, sem prejuízo do processo de advertência.

**1.9.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**1.9.4.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**1.9.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**1.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**1.11.** O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO Nº. 052/2020/PP**.

**1.12.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO Nº. 052/2020/PP, (ANEXO IV)** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

**1.13.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pedra Branca - CE, esgotadas as vias administrativas.

**1.14.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
Estado do Ceará



Inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Sra. Bianca Arruda Galindo, Secretária do Trabalho e Assistência Social de Pedra Branca, e pelo Sr. José Pinheiro Rodrigues, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

*Bianca Arruda Galindo*

**Bianca Arruda Galindo**

**Secretária do Trabalho e Assistência Social**

*Jose Pinheiro Rodrigues*

**Proprietário: Sr. José Pinheiro Rodrigues**

**CNPJ/MF nº. 19.445.379/0001-71**

**ÂNCORA COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**EIRELI**

**TESTEMUNHAS:**

*José Antonio Viana e Silva* e *Jane V. Simões*

**NOME:**

**CPF: 45888736368**

**NOME:**

**CPF: 062.875.693-56**